



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0121192/2019

PA COPAM Nº:	23675/2018/001/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
EMPREENDEDOR:	Sagil Mineração Ltda.	CNPJ: 24.685.669/0002-03
EMPREENDIMENTO:	Sagil Mineração Ltda.	CNPJ: 24.685.669/0002-03
MUNICÍPIOS:	Tiradentes	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-04-05-7	Capacidade instalada	Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem.	2	1
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
Cláudio José de Carvalho (Eng. de Minas)	CREA-MG 60.186/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0121192/2019

O empreendimento **Sagil Mineração Ltda.**, nome fantasia Recicle Ligas Brasil, requereu Licença Ambiental Simplificada para exercer a atividade de produção de blocos de liga de estanho a partir de escória britada no sítio Água Fria, bairro César de Pina, zona rural do município de Tiradentes. Futuramente pretende realizar, também neste local, beneficiamento a seco de minério (cassiterita) a ser extraído em uma localidade próxima. Em 27/02/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 23675/2018/001/2019.

Ambas as atividades possuem potencial poluidor médio e porte pequeno, sendo classe 2.

O empreendedor vem produzindo blocos de liga de estanho em outra localidade - cidade de Resende Costa, sob o nome de Paulo Humberto do Nascimento – ME, CNPJ nº 24.685.669/0001-22, onde opera mediante AAF nº 06540/2016, válida até 08/11/2020.

Entretanto, no processo de LAS ora em tela foi identificado equívoco quanto ao preenchimento do FCE, não observando o critério locacional incidente (estar localizado em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica) e consequentemente não apresentando o estudo referente ao mesmo.

Diante do exposto, a equipe técnica da Supram Sul de Minas sugere o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Sagil Mineração Ltda.** para as atividades de “Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem; e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, no município de **Tiradentes**, pela marcação incorreta do FCE e consequentemente não apresentação de estudo referente ao critério locacional incidente, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.